



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI MUNICIPAL Nº 702/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R\$ 21.650.595,00** (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo:

I – O montante líquido da Receita Prevista para o exercício 2019 é de **R\$ 19.377.295,00** (dezenove milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais), deduzidos o montante de **R\$ 2.273.300,00** (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e trezentos reais), relativos a descontos de impostos e taxas e deduções do FUNDEB.

Art. 2º. As despesas do Município de Jangada foram fixadas em igual importância da Receita Líquida, no montante de **R\$ 19.377.295,00** (dezenove milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais), assim distribuídos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

I – Orçamento Fiscal: R\$ 13.028.445,00 (treze milhões, vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.348.850,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social:

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	1.255.200,00
10 – Saúde	5.093.650,00
TOTAL	6.348.850,00

Art. 3º. As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1 - RECEITAS POR FONTE	VALOR
Receitas Correntes	18.652.585,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.408.300,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 9.300,00
Receita de Contribuições	41.045,00
Receita Patrimonial	112.240,00
Transferências Correntes	18.354.300,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.264.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Receitas de Capital	724.710,00
Alienação de Bens	45.000,00
Transferência de Capital	679.710,00
Total Geral Consolidado	19.377.295,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
1. Receitas Correntes	18.652.585,00
2. Receitas de Capital	724.710,00
TOTAL	19.377.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Art. 4º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros: “Órgão do Governo da Administração”, “Funções do Governo”, “Programas de Trabalho” e “Categoria Econômica”, integrantes desta Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESAS:

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
01 - Câmara Municipal	910.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	866.561,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	1.143.660,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	4.720.600,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	5.093.650,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana	1.035.050,00
07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	149.350,00
08 - Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico	342.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.265.500,00
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	287.984,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	119.290,00
12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.162.030,00
13 – Secretaria Municipal de Administração	745.900,00
14 – Secretaria Municipal de Transportes	184.570,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura	278.750,00
16 – Secretaria Municipal de Turismo	72.400,00
TOTAL	19.377.295,00

4 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R\$)
01 Legislativa	910.000,00
04 Administração	3.550.071,00
08 Assistência Social	1.255.200,00
10 Saúde	5.093.650,00
12 Educação	4.720.600,00
13 Cultura	278.750,00
15 Urbanismo	1.632.100,00
16 Habitação	10.300,00
17 Saneamento	63.400,00
18 Gestão Ambiental	119.290,00
20 Agricultura	342.000,00
23 Comércio e Serviços	72.400,00
25 Energia	92.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

26	Transporte	826.850,00
27	Desporto e Lazer	312.984,00
99	Reserva de Contingência	97.000,00
TOTAL		19.377.295,00

5 - POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR R\$
0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	905.000,00
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	5.000,00
0003	GESTÃO EFICAZ	7.986.635,00
0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	235.300,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	2.060,00
0006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.000,00
0007	ASSISTENCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	249.970,00
0009	SAUDE PARA TODOS	4.021.750,00
0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	4.354.420,00
0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	90.000,00
0012	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	150.750,00
0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	120.600,00
0015	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	25.000,00
0016	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	281.850,00
0017	MODERNIZAÇÃO SISTEMA DE TRÂNSITO	29.570,00
0018	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	636.100,00
0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	24.290,00
0020	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	162.000,00
TOTAL		19.377.295,00

6 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
3 – Despesas Correntes	17.788.395,00
4 – Despesas de Capital	1.491.900,00
9 – Reserva de Contingência	97.000,00
TOTAL	19.377.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7 - POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)
31 – Pessoal e Encargos Sociais	9.132.484,00
32 – Juros e Encargos da Dívida	500,00
33 - Outras Despesas Correntes	8.655.411,00
44 – Investimentos	1.490.840,00
46 – Amortização da Dívida	1.060,00
99 – Reserva de Contingência	97.000,00
TOTAL	19.377.295,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jangada –MT, 21 de novembro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
